



PORTARIA Nº 12, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O Senhor **JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, Lei 866/93 resolve:

CONSIDERANDO o Memorando nº 161/2020, advindo da Secretaria de Compras e Licitações, a qual emitiu Notificação Extrajudicial nº 22/2020, para a Empresa **SUCCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA**.

CONSIDERANDO que até a presente data, ainda não houve a entrega dos produtos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração do descumprimento contratual por parte da Empresa **SUCCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA**, a qual deixou de cumprir as obrigações contratuais oriundas do Procedimento Licitatório, do Pregão Presencial 23/2020.

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 29/2019, de 24 de outubro de 2019, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - O processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - Ao fim do procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada a sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo sétimo da Lei 10.520/2002.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 12 de novembro de 2020.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal